



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF**

ENUNCIADO Nº 10/AR/3CCR, DE 8 DE MAIO DE 2023.

Registre-se no sistema Único o seguinte enunciado da 3ª Câmara/MPF:

Enunciado nº 10: "Não está sujeito à homologação da 3ª Câmara o mero reendereço à autoridade competente de notícia de fato, quando o procurador da República concluir pela atribuição para atuar no caso do Ministério Público Estadual ou de outro ramo do Ministério Público da União ([Resolução CSMPF nº 174/2017](#), art. 2º)."

Conforme Informação nº 10/2013 - PGR-00070334/2014

(Aprovado na [10ª Sessão Ordinária de 2013](#) - PGR-00056190/2014;

Alterado na [9ª Sessão Ordinária de 2021](#), realizada em 23/11/2021 - PGR-00428810/2021)

LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA  
Coordenador da 3ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 mar. 2024. Caderno Extrajudicial, p. 6.](#)